



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.840/0001-68 leva ao conhecimento dos interessados a realização da seguinte **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, consoante às condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal 1363/2023, Lei Complementar nº 123/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

2. ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Agente de Contratação, designado pelo decreto nº 924/2025.

II - Recebimento das propostas será das **08h00min** horas do dia **07/11/2025** até às **07h59min** do dia **12/11/2025**;

III - Abertura das propostas: **12/11/2025** às **08h00min**;

IV - **Início da sessão de disputa de lances: dia 12/11/2025 às 08h00min**

V - Tempo da Disputa: 6 (seis) horas

VI - Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

3.1. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.



3.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

4. OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE PARQUE DE DIVERSÕES, COMPREENDENDO UMA RODA-GIGANTE E UM CARROSSEL, DESTINADOS AO ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO DURANTE EVENTO PROMOVIDO PELA CONTRATANTE.**

Conforme discriminado abaixo:

LOTE 01				
ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025	1	Unidade	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), demais informações constantes no presente Edital.

4.1. Garantir a inclusão nos custos os valores de: deslocamento, alimentação e insumos necessários para execução do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será solicitado através de: Ordem de Compra.

5.2. **Prazo para execução do serviço: Os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12 a 17/12 de 2025, com horários e local a serem definidos pela Secretaria de Administração do Município.**

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

6.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

6.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.6.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 6.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.11.** É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));
- 6.12.** É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- a. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).
- 6.13.** [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (Anexo III) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

I - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

II- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

III - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1.** Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste aviso de intenção para contratação direta.
- 8.2.** O fornecedor participante poderá fazer quantos lances achar necessário dentro do prazo estabelecido, e sempre menor que o último por ele ofertado.
- 8.3.** Não se aplicará aqui limites de lances intermediários, nem tão poucos lances com valores ou percentuais mínimos.
- 8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.** A proposta de preços deverá conter o PREÇO TOTAL PARA O ITEM, conforme unidades e quantidades mencionadas neste Edital, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- A proposta inicial não poderá conter informações que identifiquem o fornecedor, contendo apenas os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”.**
- 8.8.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.9.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.10. Durante o procedimento e envio dos lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.**
- 8.11.** A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º).
- 8.12.** Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro.
- 8.13.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.14.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município.
- 8.15.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 8.16.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.17.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 8.18.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 8.19.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal para BENS E SERVIÇOS QUE NÃO DE ENGENHARIA.
 - f)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - g)** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 8.22.** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 8.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- 8.24.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 8.25.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez.

9.2. Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Erechim - SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral



do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Erechim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#)), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. **13.1.2** O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para



a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível



obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em conformidade com o Artigo 10º Decreto Municipal nº1363/2023 no caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

- a) Republicar o procedimento, ou;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

II - Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.2. Para este processo licitatório, não será permitido a participação de pessoa física, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

14.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail licitacao@novaerechim.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3333-3112.

14.4. Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

14.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentos de Habilitação;
- c) Anexo III – Aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar nº 123/2006
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Anexo V – Declaração de inexistência de impedimentos;
- f) Anexo VI – Proposta Readequada

Município de Nova Erechim - SC, 06 de novembro de 2025.

Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal de Nova Erechim – SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2025

ELEMENTOS																								
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. 1.1 O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo uma roda-gigante e um carrossel, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante. 1.2 Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. 1.3 Os quantitativos irão seguir da seguinte forma:																							
<table><tr><th colspan="5">LOTE 01</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>Descritivo</th><th>Quant.</th><th>Unidade</th><th>VALOR DE REFERÊNCIA</th></tr><tr><td>1</td><td>Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025</td><td>1</td><td>Unidade</td><td>R\$ 40.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R\$ 40.000,00</td></tr></table>					LOTE 01					ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA	1	Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025	1	Unidade	R\$ 40.000,00	TOTAL				R\$ 40.000,00
LOTE 01																								
ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA																				
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025	1	Unidade	R\$ 40.000,00																				
TOTAL				R\$ 40.000,00																				
	1.4 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.																							
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. O produto deverá atender às especificações constantes do catálogo eletrônico de padronização, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.																							



3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas 3.1 A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Nº 071/2025 da Secretaria Municipal de Administração.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto 4.1 A solução consiste na locação de roda-gigante e carrossel, incluindo montagem, desmontagem e operação com operadores qualificados durante todo o evento. Os equipamentos devem possuir ART, certificação de segurança e seguro de responsabilidade civil, e contar com manutenção preventiva e assistência técnica imediata para garantir funcionamento contínuo e seguro. A contratação atende ao interesse público, oferecendo lazer seguro e inclusivo à população. Além disso, a contratada deverá apresentar os laudos e documentos conforme IN 24. 4.2 A entrada será gratuita para toda a população, não havendo cobrança de qualquer valor para a utilização dos brinquedos. 4.3 Os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12 a 17/12 de 2025, com horários a serem definidos pela Secretaria de Administração do Município.
5.	Requisitos da contratação: 5.1 Atender a todas as especificações do edital, tanto na fase de julgamento quanto na fase de habilitação, e apresentar os seguintes documentos: 5.2 PESSOA JURÍDICA: I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); III - HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput): • Cartão CNPJ; • Contrato Social. IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);



- ART (engenheiro mecânico, civil ou segurança do trabalho);
- Engenheiro responsável pela empresa, vínculo ou cadastrado na empresa;
- Declaração de que a empresa atende as normas técnicas da ABNT aplicável e em especial a NBR 15926 e 5410.
- Declaração que atende todos os requisitos da IN 24.
- Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando 100% da execução de objeto igual ao do presente processo.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

5.3 Declarações sobre:

- a) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4 Verificação de empresas idôneas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, retirados diretamente da Internet (quando for o caso) ou registrado em cartório eletronicamente, ou com assinatura digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial (encaminhar juntamente a página da publicação)

5.5.1 - Referente a documentos retirados diretamente da internet ficam nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

6.1 O modelo de execução do objeto consiste na verificação in loco por parte do licitante vencedor das medidas dos objetos licitados, conforme projeto anexado ao processo licitatório.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou mesmo falhas na montagem.

6.3 Seguir às normas pertinentes referente ao serviço prestado.

6.4 O serviço deverá ser realizado em horários determinados pela secretaria de administração que irá providenciar as orientações necessárias e o acompanhamento da montagem.

6.5 O objeto deverá ser executado de acordo com a programação da Secretaria de Administração, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12 a 17/12 de 2025, com horário a ser definido pela Administração Municipal.

6.6 Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais de contrato.



6.7 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.9 Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e no Contrato.

6.10 Manter toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta.

6.11 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento. Responsabilizar-se e zelar em manter cumprimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas e obrigações junto a Tributos federais, estaduais e municipais.

6.12 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

6.13 Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado.

6.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

6.15 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou mesmo falhas na montagem.

6.17 Seguir às normas pertinentes referente ao serviço prestado.

6.18 A contratada deverá atender todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15926 e 5410, e ser acompanhado de Laudo Técnico de Vistoria e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado, com validade vigente durante todo o período do evento.

6.19 O equipamento deverá possuir iluminação cênica própria (preferencialmente em LED) para operação noturna.



	6.20 A contratada é responsável por toda a logística de transporte, montagem e desmontagem do equipamento no local do evento, a ser executada por equipe especializada. 6.21 A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e uniformizada, com no mínimo 02 (dois) operadores por turno, para o manejo seguro do equipamento durante todo o horário de funcionamento do evento; 6.22 A contratada deverá fornecer toda documentação técnica dos equipamentos (ART, Laudos, etc.) necessária para a regularização e obtenção das licenças de funcionamento junto aos órgãos de fiscalização competentes. 6.23 A contratada deverá implementar barreiras de isolamento para controle de acesso no entorno dos equipamentos e disponibilizar dispositivos de segurança exigidos pela legislação, como extintores de incêndio. 6.24 A contratada deverá garantir cobertura por meio de Seguro de Responsabilidade Civil para eventuais danos a terceiros durante o período do evento. 6.25 A contratada deverá apresentar os laudos e documentos conforme IN 24. 6.26 Os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12 a 17/12 de 2025, com horários e local a serem definidos pela Secretaria de Administração do Município. 6.27 Para liberação do evento pelo Corpo de Bombeiros, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir: 1. Laudo de Conformidade dos SMSCI (Anexo C da IN 24) realizado por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado do seu respectivo DRT. 2. DRT de instalação, montagem ou execução de cada uma das estruturas que vierem a ser montadas, tais como: tendas, palcos, arquibancadas, tablados; 3. DRT de execução do aterramento das estruturas metálicas (quando houver) conforme NBR 5410. 4. DRT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização, gerador de emergência e outros dispositivos energizados. 5. laudos e/ou ensaios com o respectivo DRT de execução/instalação dos materiais de acabamento e revestimento; 6. DRT de dimensionamento e DRT de instalação, execução ou manutenção dos SMSCI.
7.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade



	7.1 A execução do Contrato Administrativo e fiscalização do objeto será acompanhada pela Arquiteta e Urbanista Hévelyn Klein Matté ou por outros que vierem a substituí-los, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.
8.	Critérios de medição e de pagamento 8.1 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades. 8.2 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante conclusão dos serviços. 8.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. 8.4 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito. 8.5 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor 9.1 Será feito por meio de registro de preço tendo como critério o menor valor por lote.
10.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado 10.1 A presente estimativa de despesa tem por fundamento o art. 23, caput, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deverá ser definido a partir de pesquisa de preços obtida por fontes válidas e documentadas. A pesquisa de preços foi conduzida em outubro de 2025, utilizando-se, de forma combinada, as seguintes fontes: a) Consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de administrações municipais; b) Propostas comerciais formais obtidas junto a três empresas do ramo de eventos e parques itinerantes; O valor ora estimado reflete a realidade de mercado, sendo resultado de pesquisa técnica e devidamente documentada, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o objeto em análise — locação de brinquedos de parque de diversões de grande porte (roda-gigante e carrossel) — possui características peculiares e de baixa recorrência em contratações



públicas, o que dificultou a obtenção de referências em bases oficiais, como o **Painel de Preços** e o **PNCP**, e **impossibilitou a formação de uma cesta de preços mais ampla e completa**.

Dessa forma, a pesquisa foi realizada com base nas **propostas formais de fornecedores especializados** e em **contratações públicas pontuais identificadas**, as quais apresentaram **valores homogêneos e coerentes com a realidade de mercado**.

10.2 O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil), conforme menor preço orçado:

LOTE 01				
ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025	1	Unidade	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

11. **Adequação orçamentária.**

11.1 Estará vinculado a dotação:

Dotação	Ação	Elemento
95	2017	3.33.90.39.12

12. **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.**

12.1 O material deverá ser entregue e o serviços de execução prestados conforme demanda necessária nos espaços públicos no Município de Nova Erechim – SC.

12.2 O acompanhamento da execução do serviço será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sendo o recebimento:

a) provisoriamente, no fim da execução do serviço pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;



	b) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 12.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica. 13.1 BENS: A garantia mínima dos bens adquiridos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. 13.2 SERVIÇOS: A garantia do serviço prestado será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
14.	NOME DO SERVIDOR: CLEITON FRANKI FERLA DATA: 31/10/2025



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- i) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (anexo V)
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial](#); (anexo III)
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; (anexo IV)
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber](#); e (anexo IV)
 - v) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo IV)

1.2) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);
- b) ART (engenheiro mecânico, civil ou segurança do trabalho);
- c) Apresentar comprovação de Engenheiro responsável pela empresa, vínculo ou cadastrado na empresa;
- d) Declaração de que a empresa atende as normas técnicas da ABNT aplicável e em especial a NBR 15926 e 5410.
- e) Declaração que atende todos os requisitos da IN 24.
- f) Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando 100% da execução de objeto igual ao do presente processo.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:** DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO,** estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem **ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Declara sob as penas da lei que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

g) DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, crea ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

- g)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- h) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- i) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- j) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

PROPOSTA READEQUADA

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço: nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta:

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____

(_____), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA abaixo:

LOTE 01				
ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos de parque de diversões, compreendendo de uma Roda estrela gigante com no mínimo 14 metros altura e mínimo largura 14 metros, capacidade mínima de 16 pessoas 650 lâmpadas em RGBs e um Carrossel com no mínimo 14 metros redondo capacidade mínima de 20 crianças 200 lâmpadas em RGBs, destinados ao entretenimento do público durante evento promovido pela contratante, os brinquedos devem estar devidamente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 08/12/2025 a 17/12/2025	1	Unidade	R\$
TOTAL				R\$

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

b) **Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a)** _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)